



# **MUNICÍPIO DE RIO DOCE**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2020**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Rio Doce faz tornar público que procedeu a realização de retificação do Edital nº 001/2020 de chamamento público para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias relativamente ao item 2.3 do Edital, conforme segue:

#### **2 – DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

**2.3.** Aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Rio Doce, serão pagas em parcela única, no importe de R\$3.000,00 (três mil reais), de acordo com critérios pré-estabelecidos neste Edital.

Rio Doce, 11 de dezembro de 2020.

**Adair Liberato Delfino**  
**Secretária de Cultura, Esporte Lazer e Turismo**



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

#### **EDITAL N.º 001/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.**

A **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e considerando o Decreto Municipal n.º 1930/2020, torna público o presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de espaços culturais do Município, fechados pela Pandemia, que desejarem receber recurso previsto no inciso II da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do Edital “Espaços Culturais”, a *seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Rio Doce*, com fins a subsidiar com aporte financeiro aos espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, instituído pelo Decreto n.º 47.891, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19.

1.1.2. O Município de Rio Doce, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em cumprimento ao inciso II do *caput* do artigo 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios preestabelecidos e sob documentação comprobatória, espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

**1.2** Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei Federal n.º 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*“Art.” 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:*

- I - pontos e pontões decultura;*
- II - teatros independentes;*
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; IV - circos;*
- V - cineclubes;*
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;*
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;*
- VIII - bibliotecas comunitárias;*
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;*
- X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;*
- XI - comunidades quilombolas;*
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;*
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;*
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;*
- XV - livrarias, editoras e sebos;*
- XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;*
- XVII - estúdios de fotografia;*
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;*
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;*
- XX - galerias de arte e de fotografias;*
- XXI - feiras de arte e de artesanato;*
- XXII - espaços de apresentação musical;*
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;*
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;*
- XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei”.*

**1.3** Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) SUBSÍDIO:** Modalidade de repasse financeiro aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Rio Doce que atenderem aos critérios objetivos previstos neste Edital;
- b) PROPONENTE:** Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Rio Doce, que assumem a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

c) **PROPOSTA:** Todo o conjunto comprobatório das atividades desempenhadas pelos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias no Município de Rio Doce, conforme os critérios objetivos elencados neste Edital.

### 2 – DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal n.º14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação preestabelecidos.

2.2 Destinou-se a este Edital o recurso total no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2.3. Aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Rio Doce, serão pagas em parcela única, no importe de R\$3.000,00 (três mil reais), de acordo com critérios pré-estabelecidos neste Edital.

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Rio Doce-MG.

3.2 É **vedada** a participação neste edital de chamamento público:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Rio Doce;

b) Pessoas jurídicas que tenham sede fora do município de Rio Doce;

c) Componentes da Comissão Avaliadora designada para este edital.

d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- e
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**3.3.** Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.4 Como **contrapartida**, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

*Art. 9º. Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.*

3.4.1. Preencher o ANEXO III com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

3.4.2. Indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

## **4 – DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período do **dia 11 de dezembro de 2020 ao dia 15 de dezembro de 2020**.



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Para a inscrição o Proponente necessita:

I. Inscrever-se até o dia 15 de dezembro de 2020 no Cadastro Municipal de Espaços Culturais de Rio Doce, disponível no sítio da Prefeitura de Rio Doce. [www.riodoce.mg.gov.br](http://www.riodoce.mg.gov.br);

II. Inscrever-se neste edital pelo preenchimento do **Formulário de Inscrição (ANEXO I)**, juntando toda a documentação comprobatória dos critérios de seleção previstos no item 5.3 deste edital;

III. Realizar a descrição da contrapartida preenchendo o **Formulário de Contrapartidas (ANEXO III)**;

IV. Enviar todos os itens anteriores para o email: [s.cultura@riodoce.mg.gov.br](mailto:s.cultura@riodoce.mg.gov.br) e [karina@riodoce.mg.gov.br](mailto:karina@riodoce.mg.gov.br) até as 23h59min do dia 15 de dezembro de 2020 ou dirigir-se a sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo até as 16h00 do dia 15 de dezembro de 2020.

4.3 Todos os documentos e formulários preenchidos deverão ser encaminhados em formato PDF para os e-mail: [s.cultura@riodoce.mg.gov.br](mailto:s.cultura@riodoce.mg.gov.br) e [karina@riodoce.mg.gov.br](mailto:karina@riodoce.mg.gov.br) ou entregues em envelope nominal na sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em seu respectivo horário de funcionamento, qual seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

4.4 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.5 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.6. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: [s.cultura@riodoce.mg.gov.br](mailto:s.cultura@riodoce.mg.gov.br) e [karina@riodoce.mg.gov.br](mailto:karina@riodoce.mg.gov.br);

## 5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 Todas as fases deste edital – habilitação, seleção, análise de contrapartida e recurso – serão desempenhadas pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme Decreto número 1.930/2020 e Sistema Municipal de Cultura (Lei 912/2013).

5.2 O Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc é soberano em suas decisões.



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 Os critérios para a seleção serão classificados como **obrigatórios** e **pontuáveis**.

5.3.1 O não atendimento a qualquer um dos critérios obrigatórios implicará na desclassificação do espaço.

5.3.2 Os critérios classificados como pontuáveis serão analisados numa escala de 1 a 5, conforme tabela gradativa abaixo, em ordem crescente, senão vejamos:

ITEM		ESCALONAMENTO DOS CRITÉRIOS					
1	Inscrição no Cadastro Municipal de Espaços Culturais no site da Prefeitura de Rio Doce <a href="http://www.riodoce.gov.br">www.riodoce.gov.br</a> até o dia 15 de dezembro de 2020	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO					
2	Mínimo 01 (um) ano de efetiva atividade no âmbito cultural, nos doze meses imediatamente anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017, de 29/06/2020.	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO					
3	Certidão Negativa de Débito Municipal – CND	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO					
CRITÉRIOS PONTUÁVEIS		PONTOS	1	2	3	4	5
4	Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019	5	Até	Acima de R\$ 10 mil a R\$ 15 mil	Acima R\$ 15 mil a R\$ 20 mil	Acima R\$ 20 mil a R\$ 25 mil	Acima de 25 mil
5	Despesa Mensal com locação ou financiamento do espaço	5	Até R\$ 500 reais	Acima de 500 reais a R\$ 800 reais	Acima de 800 reais a R\$ 1 mil reais	Acima de 1.000 reais a R\$ 1.200 reais	Acima de R\$ 1.200 reais
6	Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019	5	Até R\$ 150 reais	Acima de R\$ 150 reais a R\$ 180 reais	Acima de R\$ 180 reais a R\$ 200 reais	Acima de R\$ 200 reais a R\$ 220 reais	Acima de R\$ 220 reais
7	Despesa do Espaço com água nos últimos quatro meses de 2019	5	Até R\$ 150 reais	Acima de R\$ 150 reais a R\$ 180 reais	Acima de R\$ 180 reais a R\$ 200 reais	Acima de R\$ 200 reais a R\$ 220 reais	Acima de R\$ 220 reais
8	Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020	5	Até R\$ 150 reais	Acima de R\$ 150 reais a R\$ 180 reais	Acima de R\$ 180 reais a R\$ 200 reais	Acima de R\$ 200 reais a R\$ 220 reais	Acima de R\$ 220 reais
9	Número de Funcionários contratados	5	Até 2	Até 3	Até 4	Até 5	Acima 5

5.3.3 Os critérios classificatório, observará o (a) proponente que obtiver a maior pontuação;

5.4 Em caso de empate na nota final, serão selecionados os espaços que obtiverem:



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) maior pontuação no item 1;
- b) maior pontuação no item 2; ou
- c) maior pontuação no item 3.

5.4.1 Persistindo o empate, o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc estabelecerá o desempate, considerando o critério 9, espaço com maior número de funcionários.

### 6 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

6.1 A lista preliminar dos contemplados será divulgada no dia **16 de dezembro de 2020**, até as 16 h no sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Doce: [www.riodoce.mg.gov.br](http://www.riodoce.mg.gov.br);

6.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso no dia **17 de dezembro**, conforme formulário disponível (Anexo VII), encaminhando o para o e-mail: [s.cultura@riodoce.mg.gov.br](mailto:s.cultura@riodoce.mg.gov.br) e [karina@riodoce.mg.gov.br](mailto:karina@riodoce.mg.gov.br);

6.3 O Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 01 (um) dia útil, divulgando a lista definitiva dos contemplados no dia **18 de dezembro de 2020**, no sítio eletrônico da Prefeitura de RIO DOCE: [www.riodoce.mg.gov.br](http://www.riodoce.mg.gov.br);

### 7 – O PAGAMENTO

7.1 O valor do subsídio repassado deverá ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção do Espaço Cultural e suas atividades artísticas e culturais.

7.2 O proponente contemplado neste edital deverá ter conta bancária;

7.3 Para o depósito do valor ao contemplado, solicita-se que a conta esteja sem o provimento de outros valores.

7.4 Após o depósito, cabe a cada contemplado a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na Lei Federal n.º 14.017/2020.

7.5 Os contemplados com este Edital firmarão **Termo de Compromisso Cultural**, instrumento jurídico de fomento assinado com a administração pública a fim de atender o disposto no artigo 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc.





# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6 O início do pagamento ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2020.

7.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:

- a) A pessoa jurídica deverá ser a titular da conta bancária, **INCLUSIVE** nos casos de MEI;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresente conta de terceiro.

7.8 A percepção do recurso está condicionada a verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

## 8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os espaços culturais deverão preencher o Formulário de Inscrição (ANEXO I), o Formulário de Contrapartidas (ANEXO III) e anexar toda documentação exigida, devendo encaminhá-la para os e-mails da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Rio Doce: [s.cultura@riodoce.mg.gov.br](mailto:s.cultura@riodoce.mg.gov.br) e [karina@riodoce.mg.gov.br](mailto:karina@riodoce.mg.gov.br) respeitando a ordem sugerida na listagem abaixo e compilando **TODOS** os documentos em **UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF** que deverá estar intitulado como: **NOME DO PROPONENTE**.

8.1.1 O Formulário de Inscrição (ANEXO I), o Formulário de Contrapartidas (ANEXO III) e toda a documentação comprobatória exigida neste edital, poderão ser entregues, também, na sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, até o dia 15 de dezembro de 2020, das 13h00 até as 16h00, em envelope nominal.

### 8.2 Documentação de PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social ou estatuto; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Formulário de Inscrição – ANEXO I – **acompanhado dos comprovantes do Espaço:**
  - Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019;
  - Despesa Mensal com Locação ou financiamento do espaço;
  - Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019;
  - Despesa com água nos últimos quatro meses de 2019;
  - Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020; e
  - Comprovante do Número de Funcionários Contratados (cópia da CTPS ou Contrato de Trabalho).
- j) Formulário de Contrapartidas – ANEXO III.

## 9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9.1** O proponente deverá, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos valores da última parcela, prestar contas dos recursos recebidos, conforme disposto no art.10 da Lei Federal nº 14.017/2020.

*“Art. 10. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.”*

**9.2** A prestação de contas se dará com:

- a) O preenchimento do Formulário de Prestação de Contas do ANEXO V;
- b) Cópia de todos os comprovantes de gastos realizados com o valor auferido com este Edital a título de subsídio. Os comprovantes de despesas para fim de prestação de contas deverão ser relativos à manutenção da atividade cultural do proponente.



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Envio de toda a documentação para o e-mail: [s.cultura@riodoce.mg.org.br](mailto:s.cultura@riodoce.mg.org.br) e [kariana@riodoce.mg.gov.br](mailto:kariana@riodoce.mg.gov.br) após 120 (cento e vinte) dias do recebimento da última ou única parcela, estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento.

**9.3** O Proponente deverá entregar junto com a prestação de contas, ofício, relatório, extratos bancários completos da conta corrente, notas fiscais, recibos, entre outros documentos de acordo com os gastos despendidos.

**9.4** A prestação de contas dos recursos do subsídio recebido deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**9.5 Não** será permitida a utilização de eventuais recursos oriundos de aplicações financeiras.

**9.6. Na** ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga -se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

**9.7** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as seguintes despesas:

I. internet;

II. transporte;

III. aluguel;

IV. telefone;

V. consumo de água e luz; e

VI. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**9.7.** As despesas deverão ser comprovadas por documentos fiscais emitidos em nome do beneficiário, pessoa física ou jurídica.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Até 15 de dezembro de 2020	Inscrição no Cadastramento Municipal de Espaços Culturais
De 11 de dezembro a 15 de dezembro de 2020	Inscrições para participação neste Edital
Dia 16 de dezembro de 2020	Divulgação do <b>Resultado Preliminar de Seleção</b>
Do dia 17 de dezembro de 2020	Interposição de <b>Recursos</b>
Dia 18 de dezembro de 2020	Análise dos Recursos pela Comissão Avaliadora
Dia 18 de dezembro de 2020	Divulgação do <b>Resultado Final</b>
Dia 21 de dezembro de 2020	Assinatura do Termo de Compromisso e depósito da parcela do Subsídio
Após 120 dias do recebimento da última parcela ou parcela única do subsídio	Apresentação na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo <b>Prestação de Contas ou envio para os emails <a href="mailto:s.cultura@riodoce.mg.gov.br">s.cultura@riodoce.mg.gov.br</a> para <a href="mailto:karina@riodoce.mg.gov.br">karina@riodoce.mg.gov.br</a></b>

**10.2** Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados serão, conforme entendimento do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, destinados aos projetos classificados no Edital de Premiação da Lei Aldir Blanc.

**10.3** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pela pessoa jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**10.4** Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

**10.5** A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo reserva -se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

**10.6** Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc

Rio Doce, 11 de dezembro de 2020.

**Adair Liberato Delfino**  
**Secretária de Cultura, Esporte Lazer e Turismo**



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>Edital n.º</b> 001/2020	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.
-------------------------------	--

#### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>
--------------	-------------

#### IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO

<b>NOME:</b>	<b>CPF OU CNPJ:</b>
--------------	---------------------

#### DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO

/	/
---	---

#### Documentação de PESSOA JURÍDICA:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, **quando não constar o nome do representante no estatuto;**
- Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Formulário de Inscrição (*com os respectivos comprovantes de despesas*) - ANEXO I-;
- Formulário de Pontuação – ANEXO II-;
- Formulário de Contrapartidas – ANEXO III -;

Favor preencher o quadro abaixo:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	VALOR (EM R\$)
4	Faturamento/receita do espaço cultural referente a 2019	
5	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço	
6	Despesa do espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019	
7	Despesa do espaço com água nos últimos quatro meses de 2019	
8	Despesa do espaço com IPTU no ano de 2020	



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9	Número de funcionários contratados	
<b>TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.</b>  <b>*Anexar Comprovante de cada critério.</b> <b>Assinatura do Responsável      pelo Espaço:</b>		<b>R\$</b>



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

ITEM	ES CALONAMENTO DOS CRITÉRIOS						CRITÉRIO PREENCHIDO SIM/NÃO	
1	Inscrição no Cadastro Municipal de Espaços Culturais no site da Prefeitura de Rio Doce <a href="http://www.riodoce.gov.br">www.riodoce.gov.br</a> até o dia 15 de dezembro de 2020		CRITÉRIO OBRIGATÓRIO					
2	Mínimo 01 (um) ano de efetiva atividade no âmbito cultural, nos doze meses imediatamente anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017, de 29/06/2020.		CRITÉRIO OBRIGATÓRIO					
3	Certidão Negativa de Débito Municipal – CND		CRITÉRIO OBRIGATÓRIO					
CRITÉRIOS PONTUÁVEIS		PONTOS	1	2	3	4	5	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
4	Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019	5	Até R\$10 mil	Acima de R\$10 mil a R\$15 mil	Acima de R\$ 15 mil a R\$20 mil	Acima de R\$20 mil a R\$25 mil	Acima de R\$25 mil	
5	Despesa Mensal com locação ou financiamento do espaço	5	Até R\$500 reais	Acima de R\$500 a R\$800 reais	Acima de 800 reais a R\$1 mil reais	Acima de R\$ 1 mil reais à R\$ 1.200 reais	Acima de R\$1.200 reais	
6	Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019	5	Até R\$150 reais	Acima de R\$ 150 reais à R\$ 180 reais	Acima de R\$ 180 reais à R\$ 200 reais	Acima de R\$ 200 reais à R\$ 220 reais	Acima de R\$220 reais	
7	Despesa do Espaço com água nos últimos quatro meses de 2019	5	Até R\$150 reais	Acima de R\$ 150 reais à R\$ 180 reais	Acima de R\$ 180 reais à R\$ 200 reais	Acima de R\$ 200 reais à R\$ 220 reais	Acima de R\$220 reais	
8	Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020	5	Até R\$150 reais	Acima de R\$ 150 reais à R\$ 180 reais	Acima de R\$ 150 reais à R\$ 180 reais	Acima de R\$ 150 reais à R\$ 180 reais	Acima de R\$ 150 reais à R\$ 180 reais	
9	Número de Funcionários Contratados	5	Até 2	Até 3	Até 4	Até 5	Acima 5	
<b>Resultado:</b>								
*O não preenchimento de qualquer um dos requisitos obrigatórios implicará na desclassificação do inscrito.								
<b>Assinatura da Comissão de Avaliação:</b>								



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIADO

Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação

**NÃO PREENCHER** – para uso da Comissão de

Avaliação: Recurso:(    ) Deferido    (    )

Indeferido





# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Nome do proponente	
CPF/CNPJ:	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e -mail para o endereço:	
<b>NÃO PREENCHER – Para análise da Comissão de Avaliação:</b>	
<b>Recurso:(    ) Deferido    (    ) Indeferido</b>	



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V

#### RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO

<b>Edital</b> <b>nº001/2020:</b>	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVA S, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.
-------------------------------------	---

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

<b>Nome:</b>	
<b>CPF ou CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Email:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Data do recebimento da última parcela:</b>	

#### DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO

<b>ATENÇÃO! Despesas exclusivamente</b> relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. <b>DEVERÁ SER ANEXADO O COMPROVANTE DE CADA DESPESA REALIZADA</b>	<b>VALOR MENSAL (EM R\$)</b>
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
FUNCIÓARIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
<b>TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.</b> <b>*Este formulário deverá ser apresentado 120 dias após o recebimento da última parcela auferida em caso de contemplação com este Edital, para fins de prestação de contas do valor recebido.</b>	<b>R\$</b>